

DECRETO Nº 910/2011, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Abre ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso XII e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 213/2010, de 19 de novembro de 2010 e na Lei Municipal n.º 217/2011, de 26 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 361.533,36 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço orçamentário das dotações discriminadas nos “Decretos n.ºs 907/2011”, de 01/08/2011, no valor de R\$ 354.633,36 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) e nº 909/2011, de 15/08/2011, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)” anexos, redigidos, numerados (para fins de mero controle) e formatado em programa de informática próprio pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão os indicados no decreto a que alude o artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 15 de agosto de 2011.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal